



TERMO DE CONTRATO Nº 216 /2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216 /2025 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA.

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Valmir dos Santos Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 488.***.***-20, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 876.***.***-00, residente no município de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.145.672/0001-51, com sede à Av. Otoniel Dórea, nº 352 – Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-139, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Seu Sócio Administrador, o Sr. João Guilherme Oliveira do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.***.***.96, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 011/2024 – Prefeitura Municipal de Itabaiana, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está em conformidade com as SE nº 387, 388 e 430 anexa ao contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; **2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. **2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.423,55 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da contratada:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 A depender do item a ser entregue, apresentar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

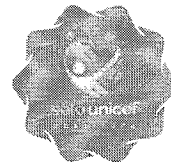
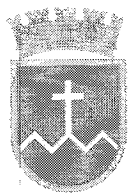
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itabaiana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.122.0007.2089 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

SEJA BEM VINDO

Classificação Econômica:

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 06 de agosto de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JOÃO GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 05/08/2025 12:36:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Guilherme Oliveira do Nascimento
LIVRARIA E PAP. TODAS AS CORES LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 01:

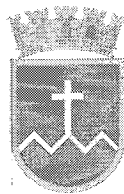
Jonas de Oliveira Santos
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 052.102.444-44

TESTEMUNHA 02:

Jose Matheus T. de Lima
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 053.444.444-89



ANEXO

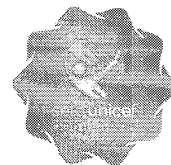
SE nº 387

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marcas	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
6	APONTADOR DE METAL E LAMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	planeta	UND	500,0000	0,7000	30,0000	23,7000
14	APONTADOR DE METAL E LAMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	TEKBOND	PCT	150,0000	29,5700	20,0000	591,4000
15	Bastão semi 7,5x38cm cola quente fina kg	FIX	UND	300,0000	8,0000	20,0000	160,0000
16	Bateria 9 volts zinco carbono 6122, embalagem contendo 01 unidade.	ADELBRAS	UND	300,0000	2,7900	30,0000	83,7000
19	Bloco de anotação 76x78 c/100 fis papel adesivo cores	LEONORA	CX	100,0000	6,2000	20,0000	124,0000
24	Borracha ponteira c/50	CREDEAL	UND	500,0000	1,6500	10,0000	16,5000
26	Caderno brochura 1/4 sortido 48 folhas	CREDEAL	UND	500,0000	3,6000	30,0000	108,0000
29	Caderno brochura 1/4 sortido 96 folhas	WALEU	UND	60,0000	23,0000	5,0000	115,0000
31	Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla.	FUTURO	UND	150,0000	8,8000	10,0000	88,0000
33	CALCULADORA DE MESA COM 09 DÍGITOS	FUTURO	UND	300,0000	13,9500	10,0000	139,5000
34	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	ADELBRAS	UND	250,0000	2,8000	10,0000	28,0000
37	FITA ADESIVA QUALITAPE 48x40 TRANSPARENTE	BACCHI	CX	450,0000	1,6300	30,0000	48,9000
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 20 CX 100 UND	BACCHI	CX	450,0000	1,6200	30,0000	48,6000
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 30 CX 50 UND	BACCHI	CX	500,0000	1,8300	30,0000	48,9000
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 40 CX 50 UND	ONDA	UND	300,0000	1,7900	40,0000	71,6000
47	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL	CHAMEQUINHO	UND	800,0000	0,6900	30,0000	20,7000
56	Caneta esferográfica 0.7 caixa com 50 unidades	KIT	CX	300,0000	32,0000	30,0000	960,0000
58	Caneta esferográfica escrita de traço médio 1.0mm com ponta de látex e tampinha na cor da tinta, tampa antistática	INJEX	CX	50,0000	28,9000	5,0000	144,5000
81	Fita mask crepe 48x50m	ADELBRAS	UND	100,0000	8,3900	10,0000	83,9000
88	EVA com glitter 40x60cm lavável, atóxico e totalmente anatômico espessura 2mm	PLANETA	UND	500,0000	3,9900	50,0000	199,5000
99	clips galvanizado nº30 500g	BACCHI	CX	300,0000	11,0000	30,0000	330,0000
103	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE.	PLANETA	UND	80,0000	16,0000	5,0000	84,5000
104	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM	ONDA	UND	200,0000	5,4000	20,0000	108,0000
106	LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO	LEONORA	CX	30,0000	28,9000	3,0000	86,7000
107	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS	POLIBRAS	UND	200,0000	14,0800	20,0000	281,6000
109	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ARETA PLÁSTICA E GP	POLYCART	UND	5,000,0000	2,1400	180,0000	385,2000
114	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA	PLANETA	UND	80,0000	11,4000	3,0000	34,2000
118	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ FERRAGEM	POLIBRAS	UND	600,0000	1,4900	100,0000	149,0000
128	Glitter pvc metal prata 500 gr	HONEY	UND	50,0000	31,3500	5,0000	156,7500
129	Grampeador de metal mx-q20e p/20 folhas	ONDA	UND	180,0000	11,1000	20,0000	222,0000





136	Livro de atas caderno cd com 50 folhas numeradas	PARALINA BRASIL	UND	400,0000	6,4900	40,0000	259,6000
	Livro de atas caderno cd com 50 folhas numeradas						
137	Marcador para quadro branco recarregavel profissional	ONDA	UND	300,0000	1,8900	60,0000	113,4000
	Marcador para quadro branco recarregavel profissional						
139	Pasta cartao duplex c/ grampo plastico	POLYCARTE	UND	500,0000	1,5900	50,0000	79,5000
	Pasta cartao duplex c/ grampo plastico						
140	Pasta com aba elastico oficio cores sortidas	POLIBRAS	UND	2.000,0000	1,5800	170,0000	268,6000
	Pasta com aba elastico oficio cores sortidas						
141	Pasta sanfonada c/ 12 div. A4	POLIBRAS	UND	100,0000	13,7500	5,0000	68,7500
	Pasta sanfonada c/ 12 div. A4						
144	Pincel escolar chato 815 nº 06	LEONORA	UND	90,0000	0,9600	10,0000	9,6000
	Pincel escolar chato 815 nº 06						
147	Pincel escolar chato 815 nº 12	LEONORA	UND	90,0000	1,2400	10,0000	12,4000
	Pincel escolar chato 815 nº 12						
148	Porta caneta triplo cores sortidas	WALEU	UND	90,0000	8,4000	10,0000	84,0000
	Porta caneta triplo cores sortidas						
149	Régua 30 cm cristal	WALEU	UND	200,0000	0,5200	20,0000	10,4000
	Régua 30 cm cristal						
151	Tesoura escolar 13 cm	ONDA	UND	150,0000	1,9500	20,0000	39,0000
	Tesoura escolar 13 cm						
152	Tinta para carimbo 40 ml	RADEX	UND	200,0000	3,3500	30,0000	100,5000
	Tinta para carimbo 40 ml						
159	prancheta em madeira com prendedor super metal	cortiar	UND	500,0000	3,9000	40,0000	156,0000
	prancheta em madeira com prendedor super metal						
162	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade até 100fl, tamanho grampo 23/8, 3/10, 23/13, 24/8 e 24/10	ONDA	UND	50,0000	46,9000	10,0000	469,0000
	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade até 100fl, tamanho grampo 23/8, 3/10, 23/13, 24/8 e 24/10						
178	Perturador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno	ONDA	UND	120,0000	13,9000	15,0000	208,5000
	Perturador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno						
Total Geral							6.822,2000

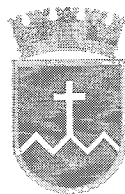
SE nº 388

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitação	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
8	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	planeta	UND	500,0000	0,7900	30,0000	23,7000
	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO						
14	Bastão semi 7,5x30cm cola quente fina kg	TEKBOND	PCT	150,0000	29,5700	10,0000	295,7000
	Bastão semi 7,5x30cm cola quente fina kg						
28	Caderno brochura 1/4 sortido 48 folhas	CREDEAL	UND	500,0000	1,0500	30,0000	49,5000
	Caderno brochura 1/4 sortido 48 folhas						
34	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	FUTURO	UND	300,0000	13,9900	40,0000	669,6000
	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE						
37	FITA ADESIVA QUALITAPE 48x40 TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	350,0000	2,8000	24,0000	67,2000
	FITA ADESIVA QUALITAPE 48x40 TRANSPARENTE						
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND	BACCHI	CX	460,0000	1,6300	20,0000	32,6000
	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND						
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	460,0000	1,6200	20,0000	32,4000
	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND						
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	500,0000	1,5900	20,0000	32,6000
	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND						
47	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL	ONDA	UND	300,0000	1,7900	10,0000	17,9000
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL						
55	Cartolina comum escolar cores sortidas	CHAMEQUINH	UND	900,0000	0,6900	60,0000	41,4000
	Cartolina comum escolar cores sortidas						
58	Caneta esferográfica escrita de traço médio 1,0mm com ponta de látex tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antistática	INJEX	CX	50,0000	28,9000	5,0000	144,5000
	Caneta esferográfica escrita de traço médio 1,0mm com ponta de látex tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antistática						
81	Fita mask crepe 48x50cm	ADELBRAS	UND	100,0000	8,3900	30,0000	261,7000
	Fita mask crepe 48x50cm						
99	clips galvanizado nº3/0 500g	BACCHI	CX	300,0000	11,0000	20,0000	220,0000
	clips galvanizado nº3/0 500g						
104	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM	ONDA	UND	200,0000	5,4000	10,0000	54,0000
	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM						
109	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA CAPRETA PLÁSTICA E OP	POLYCARTE	UND	5.000,0000	2,1400	25,0000	53,5000
	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA CAPRETA PLÁSTICA E OP						





SE nº 430

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS UNIDADES DE SAÚDE MENTAL VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
14	Bastão semi 7,5x30cm cola quente fina kg	TEKBOND	PCT	150,0000	29,5700	10,0000	295,7000
19	Bastão semi 7,5x30cm cola quente fina kg	ADELBRAS	UND	300,0000	2,7900	20,0000	55,8000
24	Bloco de anotação 76x76 c/100 fls papel adesivo cores	LEONORA	CX	100,0000	6,2000	5,0000	31,0000
28	Borracha ponteira c/50	CREDEAL	UND	500,0000	1,6500	60,0000	99,0000
29	Caderno brochura 1/2 sortido 48 folhas	CREDEAL	UND	500,0000	3,6000	10,0000	36,0000
31	Caderno brochura 1/2 sortido 48 folhas	WALEU	UND	60,0000	23,0000	10,0000	230,0000
33	Caderno brochura 1/2 sortido 96 folhas	FUTURO	UND	150,0000	8,8000	20,0000	176,0000
34	Caderno brochura 1/2 sortido 96 folhas	FUTURO	UND	300,0000	13,9800	30,0000	419,7000
37	Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla.	ADELBRAS	UND	350,0000	2,8000	12,0000	33,6000
38	CALCULADORA DE MESA COM 09 DÍGITOS	BACCHI	CX	450,0000	1,6300	30,0000	48,9000
39	CALCULADORA DE MESA COM 09 DÍGITOS	BACCHI	CX	450,0000	1,6200	30,0000	46,6000
40	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	BACCHI	CX	500,0000	1,6300	30,0000	46,9000
55	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE	CHAMEQUINH	UND	800,0000	0,6900	30,0000	20,7000
56	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE	KIT	CX	300,0000	32,0000	5,0000	160,0000
99	CLIPS GALVANIZADO Nº 20 CX 100 UND	BACCHI	CX	300,0000	11,0000	30,0000	330,0000
104	CLIPS GALVANIZADO Nº 30 CX 50 UND	ONDA	UND	200,0000	5,4000	20,0000	108,0000
108	CLIPS GALVANIZADO Nº 30 CX 50 UND	POLIBRAS	UND	200,0000	9,7000	20,0000	194,0000
114	CLIPS GALVANIZADO Nº 40 CX 50 UND	PLANETA	UND	80,0000	11,4000	8,0000	68,4000
118	CLIPS GALVANIZADO Nº 40 CX 50 UND	POLIBRAS	UND	600,0000	1,4900	200,0000	298,0000
128	Cartolina comum escolar cores sortidas	HONEY	UND	50,0000	31,3500	5,0000	156,7500
136	Caneta esferográfica 0,7 caixa com 50 unidades	PAGINA BRASIL	UND	400,0000	6,4000	30,0000	194,7000
140	Caneta esferográfica 0,7 caixa com 50 unidades	WALEU	UND	200,0000	0,5200	20,0000	10,4000
169	clips galvanizado nº30 500g	coriant	UND	500,0000	3,9000	30,0000	117,0000
	clips galvanizado nº30 500g						
	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM						
	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM						
	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS						
	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS						
	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA						
	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA						
	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ FERRAGEM						
	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ FERRAGEM						
	Gliter puro metal prata 500 gr						
	Gliter puro metal prata 500 gr						
	Livro de atas caderno ed com 50 folhas numeradas						
	Livro de atas caderno ed com 50 folhas numeradas						
	Régua 30 cm cristal						
	Régua 30 cm cristal						
	prancheta em madeira com prendedor super metal						
	prancheta em madeira com prendedor super metal						

Total Geral 3.181,1500



